



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 - EDITAL

(Processo Administrativo n.º 23508.001797.2021-90)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, por meio da Coordenação Geral de Aquisições -CGAQ, sediada à SAUS QUADRA 2 LOTE 03 bloco E, Edifício Siderbrás Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por Grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/12/2021

Horário: 9h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de pintura em ambientes interno e externo, para atender às necessidades das unidades do IFB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 (SUPRESSÃO)



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor do item e global do grupo;
- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, a cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor VALOR GLOBAL DO GRUPO.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.0 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a XX (XXXXX) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.2.4 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1 (SUPRESSÃO)

8.2.5 (SUPRESSÃO)

8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5.1 Deve ser observado o disposto na Instrução Normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece as regras de funcionamento do SICAF. Assim, as empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF,



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

mediante código identificador específico, fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020.

9.8.5.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8.6 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.11.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

a) Metragem mínima de 50% dos serviços relacionados aos itens: 5, 6, 7, 10, 12, 13 e 14.

b) A comprovação deverá referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.3 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.11.3.1 Informações básicas da Contratante (Razão social, CNPJ, endereço e contatos)

9.11.3.2 Descrição das características técnicas dos serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato.

9.11.3.3 Que seja firmado por representante legal do contratante.

9.11.3.4 Indique sua data de emissão.

9.11.3.5 Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados:

9.11.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.11.5 (SUPRIMIDO)

9.11.6 (SUPRIMIDO)

9.11.7 (SUPRIMIDO)

9.11.8 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

9.11.9 (SUPRIMIDO)



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ***cgam.licitacoes@ifb.edu.br***.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço (*cgam.licitacoes@ifb.edu.br*) indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://www.ifb.edu.br/licitacoes>.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

24.11.1 Devido a situação da pandemia do COVID-19, o Edital será disponibilizado somente por via eletrônica, sendo que, por meio do e-mail cgam.licitacoes@ifb.edu.br, poderá ser franqueada aos interessados acesso aos autos do processo administrativo desta licitação.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.1.1 **ANEXO I do TR** - Estudos Técnicos Preliminares (ETP);

24.12.1.2 **ANEXO II do TR** - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

24.12.1.3 **ANEXO III do TR** – Modelo de Ordem de Serviço;

24.12.2 ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

24.12.3 ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;

24.12.4 ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria;

24.12.5 ANEXO V – Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;

24.12.6 ANEXO VI – Ata de Registro de Preços (ARP);

(assinado eletronicamente)

KEILLA ARAÚJO DE CASTRO FONSECA

Coordenação de Aquisições e Contratos - CGAM

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

**INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB
PREGÃO Nº XX/2021.
(Processo Administrativo nº 23508.001797.2021-90)**

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de pintura em ambientes interno e externo, para atender às necessidades das unidades do IFB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável	
Grupo 1	1	Serviço de raspagem e limpeza em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso, placas de dry-wall e pisos - Remoção de revestimentos (tinta, massa acrílica, fulget, textura, grafiato, sujeiras e incrustações) danificados. Aplicação em ambientes internos e externos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	48423	R\$ 4,35
	2	Serviço de aplicação e lixamento de massa acrílica em1 superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Preparação de superfícies para pintura e/ou correção de imperfeições com aplicação e lixamento de massa acrílica de boa qualidade, certificada pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	38490	R\$ 15,82
	3	Serviço de aplicação de produto impermeabilizante em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Preparação de superfícies para pintura e/ou correção de imperfeições com aplicação de hidrofugante de parede de boa qualidade. Aplicação em ambientes internos e externos, método aplicação com desempenadeira e ou espátula de aço. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	34923	R\$ 29,96
	4	Serviço de aplicação de selador em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de selador de qualidade premium, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	25226	R\$ 5,75
	5	Serviço de pintura em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de tinta acrílica de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou semibrilho, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	95322	R\$ 20,14

6	Serviço de aplicação de grafiato riscado em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de grafiato riscado (revestimento acrílico texturizado) de qualidade premium, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, método aplicação com desempenadeira e ou espátula de aço. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	22995	R\$ 24,91
7	Serviço de aplicação de textura em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de textura acrílica de qualidade premium, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, método aplicação com rolo de espuma ou lã próprio para aplicação de textura. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	33939	R\$ 32,83
8	Serviço de raspagem e limpeza em superfícies metálicas e de madeira. Remoção de ferrugens, massas. Com lavagem do local com máquina de pressão, com aplicação de limpador desincrustante para limpeza e remoção de sujeiras incrustadas. Removendo resíduos de cimento, poeira, oleosidades, contaminação de limos e mofos, respingos de tintas, eflorescências, oxidações superficiais dentre outras manchas, a fim de preparação das superfícies para receber a pintura, em ambientes internos e externos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	14390	R\$ 3,77
9	Serviço de tratamento anticorrosivo e de uniformização de superfícies metálicas - Com aplicação de zarcão de qualidade Premium, acabamento fosco, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Com lavagem do local com máquina de pressão, com aplicação de limpador desincrustante para limpeza e remoção de sujeiras incrustadas. Removendo resíduos de cimento, poeira, oleosidades, contaminação de limos e mofos, respingos de tintas, eflorescências, oxidações superficiais dentre outras manchas, a fim de preparação das superfícies para receber a pintura. Aplicação em ambientes internos e externos, com no mínimo duas demãos, método aplicação com rolo/pincel/pistola. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	7938	R\$ 39,66
10	Serviço de pintura em superfícies metálicas e de madeira - Com uso de tinta esmalte sintético de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou brilhante, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel/pistola. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	52700	R\$ 38,18
11	Serviço de pintura em superfícies de madeira - Com uso de verniz marítimo para madeira de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou brilhante, na cor natural , certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	1741	R\$ 19,90

12	Serviço de pintura de pisos - Com uso de tinta acrílica para piso de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou semibrilho, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com três demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	21070	R\$ 18,77
13	Serviço de pintura com demarcação de pisos - Com uso de tinta acrílica para piso de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou semibrilho, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com três demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	15805	R\$ 21,25
14	Serviço de pintura com demarcação de pisos (quadra poliesportiva, símbolos de acessibilidade e outros) - Com uso de tinta epóxi para piso de qualidade premium, acabamento brilhante, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com três demãos, método aplicação com rolo/pincel/pistola. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	6093	R\$ 13,34
15	Serviço de preparação (capinagem, raspagem e limpeza, lavagem) e pintura de meio fio com uso de cal com fixador. Proporção: 1kg de cal com fixador para 2L de água, com duas demãos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	17020	R\$ 3,49
16	Serviço de proteção de superfícies com lona e fita - Proteção de paredes, piso, quadros, teto, luminárias, esquadrias, aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos que não devem ser expostos a pinturas. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	8502	R\$ 2,54
17	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro , largura de 1,20m, altura por peça de 2,0m, incluindo sapatas e itens necessários à instalação.	M ² XMês	505	R\$ 5,43

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ÓRGÃO GERENCIADOR - Reitoria IFB (UASG 158143)			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de raspagem e limpeza em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso, placas de dry-wall e pisos - Remoção de revestimentos (tinta, massa acrílica, fulget, textura, grafiato, sujeiras e incrustações) danificados. Aplicação em ambientes internos e externos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	1500
2	Serviço de aplicação e lixamento de massa acrílica em1 superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Preparação de superfícies para pintura e/ou correção de imperfeições com aplicação e lixamento de massa acrílica de boa qualidade, certificada pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	1500

3	Serviço de aplicação de produto impermeabilizante em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Preparação de superfícies para pintura e/ou correção de imperfeições com aplicação de hidrofugante de parede de boa qualidade. Aplicação em ambientes internos e externos, método aplicação com desempenadeira e ou espátula de aço. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	1500
4	Serviço de aplicação de selador em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de selador de qualidade premium, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	-
5	Serviço de pintura em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de tinta acrílica de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou semibrilho, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	6000
6	Serviço de aplicação de grafiato riscado em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de grafiato riscado (revestimento acrílico texturizado) de qualidade premium, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, método aplicação com desempenadeira e ou espátula de aço. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	-
7	Serviço de aplicação de textura em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de textura acrílica de qualidade premium, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, método aplicação com rolo de espuma ou lâ próprio para aplicação de textura. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	-
8	Serviço de raspagem e limpeza em superfícies metálicas e de madeira. Remoção de ferrugens, massas. Com lavagem do local com máquina de pressão, com aplicação de limpador desincrustante para limpeza e remoção de sujeiras incrustadas. Removendo resíduos de cimento, poeira, oleosidades, contaminação de limos e mofos, respingos de tintas, eflorescências, oxidações superficiais dentre outras manchas, a fim de preparação das superfícies para receber a pintura, em ambientes internos e externos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	1500
9	Serviço de tratamento anticorrosivo e de uniformização de superfícies metálicas - Com aplicação de zarcão de qualidade Premium, acabamento fosco, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Com lavagem do local com máquina de pressão, com aplicação de limpador desincrustante para limpeza e remoção de sujeiras incrustadas. Removendo resíduos de cimento, poeira, oleosidades, contaminação de limos e mofos, respingos de tintas, eflorescências, oxidações superficiais dentre outras manchas, a fim de preparação das superfícies para receber a pintura. Aplicação em ambientes internos e externos, com no mínimo duas demãos, método aplicação com rolo/pincel/pistola. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	100
10	Serviço de pintura em superfícies metálicas e de madeira - Com uso de tinta esmalte sintético de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou brilhante, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel/pistola. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	3000
11	Serviço de pintura em superfícies de madeira - Com uso de verniz marítimo para madeira de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou brilhante, na cor natural , certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	-

12	Serviço de pintura de pisos - Com uso de tinta acrílica para piso de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou semibrilho, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com três demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	3500
13	Serviço de pintura com demarcação de pisos - Com uso de tinta acrílica para piso de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou semibrilho, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com três demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	3000
14	Serviço de pintura com demarcação de pisos (quadra poliesportiva, símbolos de acessibilidade e outros) - Com uso de tinta epóxi para piso de qualidade premium, acabamento brilhante, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com três demãos, método aplicação com rolo/pincel/pistola. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	-
15	Serviço de preparação (capinagem, raspagem e limpeza, lavagem) e pintura de meio fio com uso de cal com fixador. Proporção: 1kg de cal com fixador para 2L de água, com duas demãos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	-
16	Serviço de proteção de superfícies com lona e fita - Proteção de paredes, piso, quadros, teto, luminárias, esquadrias, aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos que não devem ser expostos a pinturas. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	480
17	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro , largura de 1,20m, altura por peça de 2,0m, incluindo sapatas e itens necessários à instalação.	M ² XMês	40

ÓRGÃOS PARTICIPANTES														
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	IFB - CBRA (UASG: 152142)	IFB - CCEI (UASG: 152145)	IFB - CEST (UASG: 152146)	IFB - CGAM (UASG: 152139)	IFB - CPLA (UASG: 158501)	IFB - CREM (UASG: 152143)	IFB - CRIF (UASG: 152147)	IFB - CSAM (UASG: 152141)	IFB - CSSB (UASG: 152144)	IFB - CTAG (UASG: 152140)	11. Depósito de Suprimentos -MEX/DF (UASG 160072)	Gráfica do Exército (UASG 160083)
			QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD
1	Serviço de raspagem e limpeza em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso, placas de dry-wall e pisos - Remoção de revestimentos (tinta, massa acrílica, fulget, textura, grafiato, sujeiras e incrustações) danificados. Aplicação em ambientes internos e externos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	13500	805	350	10000	3500	4668	1000	-	1100	10000	1000	1000
2	Serviço de aplicação e lixamento de massa acrílica em1 superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Preparação de superfícies para pintura e/ou correção de imperfeições com aplicação e lixamento de massa acrílica de boa qualidade, certificada pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M ²	13500	1050	250	6000	3500	3290	1200	-	1100	6000	100	1000

3	Serviço de aplicação de produto impermeabilizante em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Preparação de superfícies para pintura e/ou correção de imperfeições com aplicação de hidrofugante de parede de boa qualidade. Aplicação em ambientes internos e externos, método aplicação com desempenadeira e ou espátula de aço. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M²	13500	1780	400	3000	2000	2743	1800	-	1500	5000	700	1000
4	Serviço de aplicação de selador em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de selador de qualidade premium, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M²	3000	1760	200	13000	2000	965	1800	-	1500	500	500	1
5	Serviço de pintura em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de tinta acrílica de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou semibrilho, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M²	18900	4551	8000	15000	5433	5638	4500	-	6800	15000	2500	3000
6	Serviço de aplicação de grafiato riscado em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de grafiato riscado (revestimento acrílico texturizado) de qualidade premium, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, método aplicação com desempenadeira e ou espátula de aço. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M²	6244	-	250	8000	2000	-	-	-	-	6000	500	1
7	Serviço de aplicação de textura em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de textura acrílica de qualidade premium, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, método aplicação com rolo de espuma ou lâ próprio para aplicação de textura. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M²	6000	4782	7000	500	2000	2656	4800	-	5200	500	500	1
8	Serviço de raspagem e limpeza em superfícies metálicas e de madeira. Remoção de ferrugens, massas. Com lavagem do local com máquina de pressão, com aplicação de limpador desincrustante para limpeza e remoção de sujeiras incrustadas. Removendo resíduos de cimento, poeira, oleosidades, contaminação de limos e mofos, respingos de tintas, eflorações, oxidações superficiais dentre outras manchas, a fim de preparação das superfícies para receber a pintura, em ambientes internos e externos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M²	3500	90	100	2000	550	2800	200	-	150	2000	500	1000

9	Serviço de tratamento anticorrosivo e de uniformização de superfícies metálicas - Com aplicação de zarcão de qualidade Premium, acabamento fosco, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Com lavagem do local com máquina de pressão, com aplicação de limpador desincrustante para limpeza e remoção de sujeiras incrustadas. Removendo resíduos de cimento, poeira, oleosidades, contaminação de limos e mofos, respingos de tintas, eflorescências, oxidações superficiais dentre outras manchas, a fim de preparação das superfícies para receber a pintura. Aplicação em ambientes internos e externos, com no mínimo duas demãos, método aplicação com rolo/pincel/pistola. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M²	3500	100	100	1000	550	988	150	-	150	1000	200	100
10	Serviço de pintura em superfícies metálicas e de madeira - Com uso de tinta esmalte sintético de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou brilhante, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel/pistola. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M²	3500	2720	9300	6000	3500	2800	2700	10200	480	6000	1000	1500
11	Serviço de pintura em superfícies de madeira - Com uso de verniz marítimo para madeira de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou brilhante, na cor natural, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M²	500	110	100	500	100	50	100	-	80	100	100	1
12	Serviço de pintura de pisos - Com uso de tinta acrílica para piso de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou semibrilho, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com três demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M²	3650	990	1000	1000	550	780	1000	3800	300	1000	1000	2500
13	Serviço de pintura com demarcação de pisos - Com uso de tinta acrílica para piso de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou semibrilho, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com três demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M²	2115	810	500	1000	2500	780	900	500	300	900	1000	1500
14	Serviço de pintura com demarcação de pisos (quadra poliesportiva, símbolos de acessibilidade e outros) - Com uso de tinta epóxi para piso de qualidade premium, acabamento brilhante, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com três demãos, método aplicação com rolo/pincel/pistola. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M²	800	620	700	350	800	820	500	-	252	250	1000	1

15	Serviço de preparação (capinagem, raspagem e limpeza, lavagem) e pintura de meio fio com uso de cal com fixador. Proporção: 1kg de cal com fixador para 2L de água, com duas demãos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M²	3500	1950	1600	1500	3000	1269	1500	-	500	1200	1000	1
16	Serviço de proteção de superfícies com lona e fita - Proteção de paredes, piso, quadros, teto, luminárias, esquadrias, aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos que não devem ser expostos a pinturas. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	M²	1512	364	640	1200	435	451	360	816	544	1200	100	400
17	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20m, altura por peça de 2,0m, incluindo sapatas e itens necessários à instalação.	M²XMês	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	25	40

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4. **A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.**

1.5. **O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.**

1.6. **O prazo de execução é de até 02 (dois) meses, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. **Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, no sistema de registro de preços.**

4.1.1. **A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preço está justificada com base nos incisos I, III e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dada a necessidade de contratações frequentes, a possibilidade de participação de outros órgãos na licitação e a impossibilidade de prever os quantitativos exatos para contratação durante o ano.**

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. **Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas NR 15, NR 35; bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e demais normativas do Ministério do Trabalho.**

5.1.2. **A CONTRATADA deverá preferencialmente possuir um profissional técnico da área de construção civil como técnico em edificações ou engenheiro civil para representar a empresa e garantir que os serviços sejam feitos com qualidade e seguindo as normas técnicas relacionadas.**

5.1.3. **Os serviços deverão ser prestados nas seguintes unidades do Instituto Federal de Brasília:**

a) Campus Brasília (CBRA): SGAN Q. 610 Módulos D, E, F, G – Asa Norte, Brasília – DF. CEP: 70830-450

b) Campus Ceilândia (CCEI): QNN 26 Área Especial, Ceilândia – DF. CEP: 72.220-260

c) Campus Estrutural (CEST): Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel, Estrutural – DF. CEP: 71.200-020

d) Campus Gama (CGAM): Rod. DF 480 Lote 1 - Setor de Múltiplas Atividades, Gama – DF. CEP: 72.429-005

e) Campus Planaltina (CPLA): Rodovia DF – 128, km 21, Zona Rural de Planaltina. CEP: 73.380-900

f) Campus Recanto das Emas (CREM): Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, Recanto das Emas – DF. CEP: 70.297-400

g) Campus Riacho Fundo (CRIF): Av. Cedro, AE 15, QS 16 - Riacho Fundo I – DF. CEP: 71.826-006

h) Campus Samambaia (CSAM): Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, Samambaia – DF. CEP: 72.304-300

i) Campus São Sebastião (CSSB): Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu - São Sebastião – DF. CEP: 71.697-040

j) Campus Taguatinga (CTAG): QNM 40, Área Especial 01. Taguatinga norte, Taguatinga – DF. CEP: 72.146-050

k) Reitoria (RIFB): Setor de Autarquias Sul Q. 2, Edifício Siderbras, Brasília – DF. CEP: 70.297-400

l) 11º Depósito de Suprimentos - MEX/DF: SMU – Vila Militar, Brasília – DF, CEP: 70.630-000 e SMC – Brasília – DF, CEP: 70.297-400.

m) Gráfica do Exército: QGEX – Setor de garagens – Al Mal Rondon – SMU – Brasília – DF, CEP: 70.630-901 – Gráfica do Exército.

5.1.4. **Obrigações do prestador de serviços:**

5.1.4.1. Apresentar registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

5.1.4.2. Comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. A comprovação dos serviços será feita através de atestados técnicos registrados no conselho de classe ou através de contratos de prestação de serviços registrados em cartório.

5.1.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou contratos de prestação de serviços deverão dizer a respeito dos serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) Metragem mínima de 50% dos serviços relacionados aos itens: 5, 6, 7, 10, 12, 13 e 14.

b) A comprovação deverá referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.1.4.2.1.1. Caso a CONTRATADA opte por apresentar atestado de capacidade técnica, o mesmo deverá observar os seguintes requisitos:

a) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

c) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.1.4.3. A empresa deverá apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável da instituição; ou emitir uma declaração em que conste já conhecer as condições locais das unidades do Instituto Federal de Brasília para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, e, que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

5.1.4.4. Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

5.1.5. Especificações técnicas do serviço:

5.1.5.1. Os serviços deverão ser prestados, em cada item, com o fornecimento de mão de obra e de todo o material e equipamento necessário para sua execução, às expensas da CONTRATADA. Esta forma de contratação, com fornecimento de todo o material por parte da CONTRATADA, se mostrou mais vantajosa e eficiente devido aos seguintes motivos:

a) Não se mostra vantajoso para a CONTRATANTE assumir o fornecimento dos materiais para a execução dos serviços, pois para isto seria necessário a realização de outro processo licitatório para aquisição dos materiais, assumindo a responsabilidade pelo controle e estocagem destes.

b) Caso a CONTRATANTE optasse por adquirir os materiais, teria que assumir a incumbência de transporte, distribuição, controle do uso econômico, guarda e reaproveitamento das sobras e outros

possíveis gerenciamentos, o que não traz vantajosidade, uma vez que não dispõe de espaço físico e profissionais suficientes para execução de tal tarefa.

c) Os serviços listados nesta contratação são, na maioria, serviços de curta duração e que exigem ação rápida para a imediata liberação das instalações aos usuários. São itens para os quais a demanda de certos materiais pode aparecer somente durante a execução dos serviços, sendo mais econômica e vantajosa a aquisição dos mesmos pela CONTRATADA, depois de verificada a necessidade e após breve tempo necessário para novo empenho que atenda a necessidade surgida.

d) Com a certeza da quantidade necessária, evitam-se desperdícios.

5.1.5.2. Todos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), bem como equipamento necessário para serviços em altura (andaimes, balancim, escada), transporte horizontal e vertical, carga e descarga de materiais, deverão ser providenciados pela CONTRATADA, que assume responsabilidade total pelo uso correto dos mesmos, e por eventuais danos, ao Instituto Federal de Brasília ou a terceiros, que possam ser causados pelo mau uso desses equipamentos.

5.1.5.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

5.1.5.4. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

5.1.5.5. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

5.1.6. A CONTRATADA deverá observar ainda a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidir.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.3. **SUPRIMIDO**

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da CONTRATADA e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15h horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. **Em razão do controle de circulação e regras de isolamento social em razão do COVID os agendamentos serão realizados conforme definido pela Administração devendo os interessados entrar em contato com o setor Responsável através do e-mail: licitacoes@ifb.edu.br**

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. **Os serviços deverão ser prestados nas dependências das unidades do Instituto Federal de Brasília, conforme endereços constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.**

8.1.2. **Os serviços serão executados pela CONTRATADA conforme pormenorizado no ETP.**

8.1.3. **O início da execução dos serviços, bem como os tipos e as quantidades a serem executadas serão definidas nas Ordens de Serviços.**

8.1.3.1. **Caso seja necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA uma avaliação prévia, in loco, dos serviços que a CONTRATADA pretende executar em sua unidade.**

8.2. **SUPRIMIDO.**

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. **Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI e EPC, e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a execução dos serviços informados na Ordem de Serviço.**

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. **A realização dos serviços conforme descrição exposta nos itens de 01 a 17 da tabela 1.1, combinados com a técnica e qualidade descritas no Item 6 do ETP.**

10.1.2. **Para a elaboração da proposta deverá ser considerando todos custos que envolvem a operacionalização dos serviços (insumos, utensílios, equipamentos, mão de obra e outros). Portanto, cada item da tabela 1.1 será precificado considerando o serviço acabado de acordo com a sua respectiva unidade de medida.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 11.10. **SUPRIMIDO.**
 - 11.10.1. **SUPRIMIDO;**
 - 11.10.2. **SUPRIMIDO;**
 - 11.10.3. **SUPRIMIDO;**
 - 11.10.4. **SUPRIMIDO;**
 - 11.10.5. **SUPRIMIDO;**
- 11.11. **SUPRIMIDO**

11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos

em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

- 12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.24. **SUPRIMIDO.**
- 12.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 12.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 12.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 12.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.35.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 12.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Técnico em Edificações ou Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.40.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.40.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.40.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.41.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.41.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.41.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.41.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.41.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.42.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e

equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

12.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

12.46. **SUPRIMIDO**

12.46.1. **SUPRIMIDO**

12.47. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.48. **SUPRIMIDO**

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação

vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. **SUPRIMIDO.**

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. **A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:**

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. **A conclusão dos serviços conforme quantidade e unidade de medida estabelecida para cada item na Ordem de Serviço.**

16.2.2. **Execução dos serviços conforme a qualidade e técnica definidas no Item 6 do ETP.**

16.2.3. **Apuração dos serviços executados por meio dos seguintes indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa:**

a) **Não utilização de equipamento de segurança (EPI e EPC) durante a execução do serviço.**

b) **Resultado ineficiente da prestação do serviço, condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.**

c) **Utilização de matérias de qualidade inferior ao previsto no Termo de Referência.**

d) **Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.**

e) **Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.**

f) **Deixar de cumprir quaisquer obrigações constantes no Edital e seus Anexos, não previstas nesta tabela.**

g) **Deixar de entregar documentação dentro do prazo e condições previstas no Edital e anexos (por dia de atraso).**

h) **Deixar de ressarcir à CONTRATANTE, no prazo contratual, o valor referente aos danos causados por seus funcionários.**

i) **Falta, mau funcionamento ou inoperância de equipamentos previstos em contrato.**

j) **Devolução dos ambientes fora das condições de uso.**

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. Não produziu os resultados acordados;

16.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

17.4. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.4.3. **O prazo para recebimento definitivo será de 30 (trinta) dias.**

17.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. **O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. O prazo de validade;

18.5.2. A data da emissão;

18.5.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

18.5.4. O período de prestação dos serviços;

18.5.5. O valor a pagar; e

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

19.1.1. **O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI – Distrito Federal do mês agosto do ano de 2021.**

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

22.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades

e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

a) Metragem mínima de 50% dos serviços relacionados aos itens: 5, 6, 7, 10, 12, 13 e 14.

b) A comprovação deverá referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

22.3.3.1. Informações básicas da Contratante (Razão social, CNPJ, endereço e contatos)

22.3.3.2. Descrição das características técnicas dos serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato.

22.3.3.3. Que seja firmado por representante legal do contratante.

22.3.3.4. Indique sua data de emissão.

22.3.3.5. Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados.

22.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

22.3.5. SUPRIMIDO

22.3.6. SUPRIMIDO

22.3.7. SUPRIMIDO

22.3.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

22.3.9. SUPRIMIDO

22.3.10. SUPRIMIDO

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R\$ 8.929.863,41 (oito milhões e novecentos e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

22.4.2. Valores unitários: conforme item 1.1 deste Termo de Referência.

22.5. SUPRIMIDO

22.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por grupo.

22.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.929.863,41 (oito milhões e novecentos e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos).


24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.


Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II - Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- Anexo III - Modelo de Ordem de Serviço


EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado digitalmente
 ELVANE CORREA DOS SANTOS
Data: 01/12/2021 13:48:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>


ELVANE CORREA DOS SANTOS
Diretora de Administração e Planejamento - Campus Taguatinga

Documento assinado digitalmente
 FABIO FERNANDO FERREIRA SILVA
Data: 01/12/2021 13:43:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

FABIO FERNANDO FERREIRA SILVA
Diretor de Administração e Planejamento - Campus Brasília

Documento assinado digitalmente
 REGINALDO PEREIRA RAMOS
Data: 01/12/2021 14:16:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

REGII
Diretor de Administração e Planejamento - Campus Planaltina

Documento assinado digitalmente
 SHERLEY CABRAL MOREIRA
Data: 01/12/2021 13:36:55-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

SHERLEY CABRAL MOREIRA
Diretor de Administração e Planejamento - Campus Gama

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar 1/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23508.001797.2021-90

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se de contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de pintura em ambientes interno e externo, para atender às necessidades das unidades do IFB.

2.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília necessita assegurar o pleno funcionamento das atividades dos seus Campi, através da conservação de seu patrimônio com a devida recuperação das fachadas de suas edificações, bem como das áreas internas e demais estruturas e superfícies metálicas e de madeiras. Desse modo, em vista do atual estado de degradação da pintura dos diversos tipos de estruturas e superfícies que compõem os edifícios de suas unidades, e, não havendo recursos humanos para tais atividades no quadro de servidores deste órgão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de pintura para realizar a recomposição dos locais afetados, proporcionando condições adequadas ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades da instituição.

2.3 A falta de intervenções corretivas e preventivas nas instalações, além de acelerar o processo natural de deterioração, influi negativamente nas condições de trabalho e coloca em risco a conservação de todo o patrimônio público.

2.4 Cabe destacar, ainda, a responsabilidade do agente público em zelar pelo bem público, mantendo-o conservado, evitando, assim, o cometimento de atos de improbidade administrativa, conforme preceitua o inciso X, Art. 10, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

2.5 A contratação se justifica, ainda, pelo objetivo macro de tornar o Instituto Federal de Brasília conhecido e consolidado no Distrito Federal, por meio da sensibilização visual da comunidade em geral, pois, a autarquia, para se tornar conhecida e reconhecida pelos potenciais usuários de seus serviços educacionais, como especializada na oferta de educação profissional, de qualidade e gratuita, precisa agregar padronização para consolidar sua identidade institucional. Neste sentido, defende-se que o Instituto Federal de Brasília deva ter o mínimo de elementos que o identifique enquanto unidade.

2.6 Dado o exposto, acredita-se que, com a pintura nas cores padrão dos Institutos Federais, será possível solidificar ainda mais a identidade, criando uma visão única e que ajudará a posicionar a instituição como marca cada vez mais forte.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campi e Reitoria do IFB	DG/DRAP/CDMS dos Campi e PRAD/DRAD

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas NR 15, NR 35; bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e demais normativas do Ministério do Trabalho.

4.2 A CONTRATADA deverá preferencialmente possuir um profissional técnico da área de construção civil como técnico em edificações ou engenheiro civil para representar a empresa e garantir que os serviços sejam feitos com qualidade e seguindo as normas técnicas relacionadas.

4.3 Os serviços deverão ser prestados nas seguintes unidades do Instituto Federal de Brasília:

- a) Campus Brasília: SGAN Q. 610 Módulos D, E, F, G – Asa Norte, Brasília – DF. CEP: 70830-450
- b) Campus Ceilândia: QNN 26 Área Especial, Ceilândia – DF. CEP: 72.220-260
- c) Campus Estrutural: Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel, Estrutural – DF. CEP: 71.200-020
- d) Campus Gama: Rod. DF 480 Lote 1 - Setor de Múltiplas Atividades, Gama – DF. CEP: 72.429-005
- e) Campus Planaltina: Rodovia DF – 128, km 21, Zona Rural de Planaltina. CEP: 73.380-900
- f) Campus Recanto das Emas: Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, Recanto das Emas – DF. CEP: 70.297-400
- g) Campus Riacho Fundo: Av. Cedro, AE 15, QS 16 - Riacho Fundo I – DF. CEP: 71.826-006
- h) Campus Samambaia: Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, Samambaia – DF. CEP: 72.304-300
- i) Campus São Sebastião: Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu - São Sebastião – DF. CEP: 71.697-040
- j) Campus Taguatinga: QNM 40, Área Especial 01. Taguatinga norte, Taguatinga – DF. CEP: 72.146-050
- k) Reitoria: Setor de Autarquias Sul Q. 2, Edifício Siderbras, Brasília – DF. CEP: 70.297-400

4.4 Obrigações do prestador de serviços:

4.4.1 Apresentar registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.4.2 Comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. A comprovação dos serviços será feita através de atestados técnicos registrados no conselho de classe ou através de atestados de capacidade técnica emitidos por ente público ou privado oriundos de contratos de prestação de serviços, podendo ser exigida a comprovação de autenticidade cartorial.

4.4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou contratos de prestação de serviços deverão dizer a respeito dos serviços executados com as seguintes características mínimas:

- a) Metragem mínima de 50% dos serviços relacionados aos itens: 5, 6, 7, 10, 12, 13 e 14.
- b) A comprovação deverá referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.4.2.1.1 Caso a CONTRATADA opte por apresentar atestado de capacidade técnica, o mesmo deverá observar os seguintes requisitos:
 - a) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
 - b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

c) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.5.3 A empresa deverá apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável da instituição; ou emitir uma declaração em que conste já conhecer as condições locais das unidades do Instituto Federal de Brasília para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, e, que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

4.5.4 Cumprir com as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

4.6. Especificações técnicas do serviço:

4.6.1 Os serviços deverão ser prestados, em cada item, com o fornecimento de mão de obra e de todo o material e equipamento necessário para sua execução, às expensas da CONTRATADA. Esta forma de contratação, com fornecimento de todo o material por parte da CONTRATADA, se mostrou mais vantajosa e eficiente devido aos seguintes motivos:

a) Não se mostra vantajoso para a CONTRATANTE assumir o fornecimento dos materiais para a execução dos serviços, pois para isto seria necessário a realização de outro processo licitatório para aquisição dos materiais, assumindo a responsabilidade pelo controle e estocagem destes.

b) Caso a CONTRATANTE optasse por adquirir os materiais, teria que assumir a incumbência de transporte, distribuição, controle do uso econômico, guarda e reaproveitamento das sobras e outros possíveis gerenciamentos, o que não traz vantajosidade, uma vez que não dispõe de espaço físico e profissionais suficientes para execução de tal tarefa.

c) Os serviços listados nesta contratação são, na maioria, serviços de curta duração e que exigem ação rápida para a imediata liberação das instalações aos usuários. São itens para os quais a demanda de certos materiais pode aparecer somente durante a execução dos serviços, sendo mais econômica e vantajosa a aquisição dos mesmos pela CONTRATADA, depois de verificada a necessidade e após breve tempo necessário para novo empenho que atenda a necessidade surgida.

d) Com a certeza da quantidade necessária, evitam-se desperdícios.

4.6.2 Todos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), bem como equipamento necessário para serviços em altura (andaimas, balancim, escada), transporte horizontal e vertical, carga e descarga de materiais, deverão ser providenciados pela CONTRATADA, que assume responsabilidade total pelo uso correto dos mesmos, e por eventuais danos, ao Instituto Federal de Brasília ou a terceiros, que possam ser causados pelo mau uso desses equipamentos.

4.6.3 Qualquer instalação, equipamento ou processo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.6.4 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.6.5 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.7 A CONTRATADA deverá observar ainda a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidir.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Quando da pesquisa de mercado dos serviços, verificou-se que existem diversas formas de contratação dos serviços aqui pretendidos, dentre elas, as abaixo relacionadas.

5.1.1 Contratação por serviços:

Neste formato de contratação verifica-se todos os serviços de pintura a serem necessários, e licita por serviço. Ex: Pintura das paredes internas das salas de aula, área total X.

Como a demanda desse tipo de serviços pode ser variável, dependendo do clima, eventuais reparos que se fizerem necessários e assim por diante, esse tipo de contratação não é vantajosa, pois pode levar a Administração a contratar itens que naquele momento não seriam tão importantes, bem como deixar de contratar outros, que no decorrer da vigência do contrato passariam a ser prioritários.

5.1.2 Contratação de posto de serviço com fornecimento de materiais:

Neste formato de contratação a contratada deixa a disposição da Administração um funcionário para realizar todos os serviços necessários, entretanto, a demanda para esses serviços no Campus não é constante, o que levaria ao funcionário ficar subutilizado, não sendo viável para a nossa realidade.

5.1.3 Contratação dos serviços sem materiais:

A contratação seria apenas dos serviços, ficando à cargo da Administração a aquisição de todos os materiais necessários para a execução dos serviços. Tal contratação é inviável, visto que necessitaria um novo processo licitatório para aquisição dos materiais, além de logística de tempo de fornecimento para sincronizar os serviços com o fornecimento.

5.1.4 Contratação dos serviços por m2 com fornecimento de materiais:

Trata-se de contratação dos serviços por tipo, com unidade de medida m2 (metro quadrado), na qual deverão estar previstos todos os custos de mão-de-obra, equipamento, insumos e materiais para a completa realização das atividades. Nessa forma de contratação a empresa, que tem a expertise dos serviços, providenciará os materiais e, certamente, já dispõe em seu patrimônio, dos equipamentos necessários para a adequada prestação dos serviços. A CONTRATANTE determina os requisitos mínimos de qualidade tanto dos serviços, quanto dos materiais a serem empregados.

5.2 Das opções levantadas, a contratação dos serviços por m2 (metro quadrado) com fornecimento de materiais é mais viável, visto que uma contratação única de prestação de serviço, com fornecimento dos insumos, se torna, a princípio, mais vantajosa, principalmente no que diz respeito a fiscalização do objeto, bem como na possibilidade de negociação de valor na fase de lances, além de evitar discrepâncias com contratações separadas, sendo a prestação de serviço executada por um determinado fornecedor e a aquisição de material (tintas) por outro.

5.3 Ademais, verificou-se através da Consulta Parametrizada do SICAF, usando como referência no Distrito Federal e a atividade: Obras Civis – Pequenas Obras/Pintura em Geral, que retornou mais de 80 (oitenta) registros, de forma que pode-se verificar que existem potenciais fornecedores para os serviços ora pretendidos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O objeto é considerado como serviço comum de engenharia, não continuado, pois possui padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, e também no Decreto nº 10.024/2019. Portanto, o serviço será contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, utilizando-se, para tanto, o Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 Como trata-se de pinturas prediais, e tal serviço não interfere em nada na estrutura e demais instalações da edificação, a classificação é como serviço comum de engenharia.

6.1.2 Devido às características do serviço e por haver a necessidade de contratações frequentes, os serviços de pintura tem previsão de entregas parceladas e poderá ser contratado por demanda e, assim, ser remunerado por unidade de medida e, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.1.3 Em razão da natureza similar dos itens ora demandados, a adjudicação por item comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados almejados pelo IFB. Portanto, para a pretensa contratação, haverá o agrupamento dos itens. Ainda, os serviços possuem interdependência (podem ser utilizados de forma combinada para se obter um determinado objetivo), fator que será melhor administrado mediante único contrato. Tal agrupamento se justifica com vistas a:

- a) Reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala;
- b) Viabilizar melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos;

- c) Fomentar a competitividade; e, minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade dos serviços.
- d) Redução da quantidade de contratos e otimização da mão de obra do Instituto

6.1.3.1 Desta forma, a adjudicação da licitação deverá ser para um único vencedor, o critério adotado visa atingir economicidade na contratação tendo em vista que a prestação do serviço por único fornecedor implicará em menor custo, em contraposição à contratação segmentada.

6.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.5 No desenvolvimento da pintura e demais afazeres da Edificação deve-se observar as melhores técnicas de execução do serviço.

6.6 Serão exigidas, na execução dos serviços e na aquisição dos materiais, as normas aprovadas ou recomendadas e as especificações ou métodos de ensaio de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.7 Os serviços serão executados em locais cujas fachadas possuem até 4 metros de altura; e também em locais cujos pé-direitos chegam até 15 metros de altura, facultado à CONTRATADA efetuar vistoria nos locais em período anterior à apresentação de proposta.

6.7.1 Para a execução dos serviços cuja altura ultrapasse os 4 metros, os empregados da CONTRATADA deverão ser certificados pela NR35, devendo ser observadas as normas e procedimentos de segurança.

6.8 Procedimentos de Pintura:

6.8.1 Todos os procedimentos de pintura devem ser baseados nas melhores técnicas recomendadas e usuais no mercado, servindo como patamar mínimo as normas da ABNT - NBR 11702 atualizada e as fichas do Manual de Serviços FDE, conforme segue:

a) Fichas FDE – S14.02 - S14.06 - S14.09 – S14.14 - S14.20

b) ABNT – NBR 11702/2011

6.8.2 Deverá haver a limpeza e lavagem de todas as superfícies a serem pintadas. Toda área deve ser preparada adequadamente, retirando-se toda sujeira e incrustações com uso produtos específicos, além da remoção de lascas, bolhas e demais alterações que a superfície apresente.

6.8.3 As superfícies a serem reparadas deverão estar corretamente preparadas, de acordo com a melhor técnica, como segue abaixo:

a) Perfeitamente limpa, isenta de partículas soltas, óleos, graxas, mofo ou qualquer sujidade.

b) Seca, livre de umidade e infiltrações.

c) Livre de sais solúveis, eflorescências, trincamentos ou descascamentos.

d) As superfícies com resíduos cimentados ou de reboco, devem ser lavadas com solução de ácido muriático a 10% em água, usando uma escova de cerdas duras.

e) Enxaguar com água corrente em abundância e deixar secar 72 (setenta e duas) horas, no mínimo, com tempo seco/ensolarado.

6.8.4 As superfícies que apresentarem **fissuras de até 0,5 mm serão tratadas com a aplicação de uma demão de massa acrílica**, e após a secagem, o lixamento; posteriormente deve-se efetuar o procedimento de pintura;

6.8.5 Deverá ser usado lona, plástico ou similar para cobrir piso e demais equipamentos que estejam abaixo da parede a ser pintada, para evitar respingos de tintas. Havendo respingos mesmo assim, deverá ser feita sua remoção de forma apropriada, sem danificar o equipamento ou piso.

6.8.5.1 Na aplicação de cada tipo de pintura e/ou repintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

6.8.6 Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.

6.8.7 No momento da execução do serviço de pintura em ambientes internos, tais como sala de aula, e ambientes assemelhados, deve-se observar a especificidade de cada ambiente. Em se tratando de salas de aula, deverá haver a desinstalação dos quadros brancos, proteção de todos os equipamentos e mobiliários dispostos em seu interior, executar o serviço e efetuar a reinstalação de todos os equipamentos ora removidos para execução do serviço;

6.8.8 Quando o serviço for realizado no interior das Bibliotecas das unidades, a CONTRATADA deverá efetuar a proteção de todas as prateleiras que contenha acervo bibliográfico, além de fazer a proteção do piso, utilizando, para tanto, tinta atóxica; caso ocorra alguma intercorrência, detectada pela fiscalização do contrato, deverá a CONTRATADA efetuar todos os reparos necessários, inclusive, se for o caso, efetuar a recuperação do acervo, empregando profissionais especializados na área.

6.8.9 Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre 2 (duas) demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, sendo conveniente observar um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante.

6.8.9.1 Se as cores não estiverem definidas, seguir padrão existente ou orientação dos gestores da contratação, sendo que deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica.

6.8.10 Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco e brilhante).

6.8.11 No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

6.8.12 Durante a execução dos serviços nas esquadrias e similares metálicos, das peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes e realizar tratamento antiferrugem.

6.8.13 Na pintura de superfícies de madeira deve-se lixar a superfície até ficar lisa e polida com lixas média e fina 80, 100, 220, e 280, dependendo do estado da madeira, e no caso de repintura lixar até a retirada do brilho.

6.8.13.1 As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc. Veios resinosos ou nós deverão ser primeiramente selados.

6.8.14 No caso de repintura, proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes, lixar para retirada do brilho e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos.

6.8.14.1 O procedimento para repintar as paredes com tinta acrílica deve ser conforme o que segue:

- a) Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo a raspagem ou escovação da superfície.
- b) Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso.
- c) Corrigir imperfeições profundas com a mesma argamassa utilizada para o reboco, já as imperfeições menores devem ser corrigidas com massa acrílica.
- d) Aplicar reforço de demão de TINTA, dependendo da cobertura resultante na segunda demão, a critério da fiscalização.
- e) retirar e recolocar cortinas, quadros e demais objetos, caso houver.

6.8.14.2 Para repintura, se o local a repintar estiver em bom estado, escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura.

6.8.14.3 Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar a tinta para acabamento.

6.8.15 Para a pintura de calçadas, pisos, estacionamento e meios-fios, deverá ser feita uma limpeza prévia com máquina tipo lava jato, raspagem, bem como deverão ser retiradas as vegetações que porventura existirem e que impeçam a pintura de toda a peça ou espaço.

6.8.15.1 Para efetuar a pintura de calçadas, pisos e estacionamento, a CONTRATADA deverá seguir os seguintes procedimentos: aplicação de tinta especial para calçadas e pisos (tinta de resina acrílica ou epóxi), no mínimo em duas demãos, respeitando a recomendação do fabricante, nas cores definidas pelos gestores da contratação.

6.8.15.2 As pinturas de faixas de demarcação de estacionamento deverão apresentar largura de 10 (dez) cm, nas cores definidas pelos gestores do contrato.

6.8.15.3 Para a pintura de estacionamento deverão ser apagadas as demarcações anteriores.

6.8.15.4 As pinturas de demarcação referentes à acessibilidade deverão ser conforme as normas vigentes e em estrita obediência ao determinado na norma de acessibilidade NBR 9050.

6.8.15.5 A pintura para demarcação de vagas para acessibilidade (conforme normas vigentes), rampas e zebrações deve ser com tinta epóxi para piso.

6.9 Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

6.9.1 Para todos os materiais especificados, somente serão aceitos produtos rigorosamente equivalentes em qualidade e preço. Logo, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, por determinada marca, denominação ou fabricação, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente equivalente” a juízo da CONTRATANTE.

6.10 A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido à prévia visita ao local onde será realizado o serviço a fim de tomar ciência das condições hoje existentes, locação e níveis, bem como realizar minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, de Estruturas e de Instalações, das especificações e demais documentos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Serviço .

6.10.1 Dos resultados dessa verificação preliminar, terá a CONTRATADA, ainda na condição de proponente, dado imediata comunicação por escrito à CONTRATANTE antes da apresentação da proposta, apontando discrepâncias sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento do serviço. Isto posto, a CONTRATANTE não aceitará, “a posteriori”, que a CONTRATADA venha a considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes da interpretação do Termo de Referência, inclusive detalhes, e do prescrito neste documento.

6.11 Os serviços serão executados em total e estrita observância das indicações constantes do Termo de Referência fornecido pela CONTRATANTE e referidos neste.

6.12 Cabe à CONTRATADA elaborar, de acordo com as necessidades do serviço, novas mensurações das paredes, as quais serão previamente examinadas, se for o caso, pela CONTRATANTE. Durante o serviço poderá a CONTRATANTE apresentar cálculos e desenhos complementares, os quais serão, também, devidamente autenticados pela CONTRATADA.

6.13 Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

6.14 Amostras e Critérios de Analogia:

6.14.1 A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da Fiscalização, amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados no serviço, podendo ser danificadas no processo de verificação.

6.14.2 Todos os materiais e/ou equipamentos que serão empregados nos serviços deverão ser novos, de qualidade compatível com o serviço respectivo, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados.

6.14.3 A CONTRATADA só poderá aplicar qualquer material e/ou equipamento depois de submetê-lo a exame e aprovação da Fiscalização, à qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com o previsto.

6.14.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, podendo rejeitá-la, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA.

6.14.5 As amostras de materiais, depois de aprovadas pela Fiscalização, serão cuidadosamente conservadas em local apropriado, até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

6.14.6 Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta.

6.14.7 A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da Instituição, e se processará com compensação financeira para as partes, devendo ser previamente autorizada pela Instituição. Quando não houver compensação financeira, a substituição poderá ser autorizada pela Fiscalização.

6.14.8 A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato. Caberá à parte interessada na substituição o ônus da apresentação de toda a documentação necessária à análise. A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela Instituição.

6.15 Após o recebimento provisório do serviço, e até o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas neste período, independente de sua responsabilidade civil.

6.16 Garantia da pintura: 2 (dois) anos sem qualquer dano.

6.17 A mão de obra a ser empregada pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução dos serviços, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário. Os turnos de trabalho anormais, em domingos, feriados ou períodos noturnos, deverão ser comunicados por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que a fiscalização acompanhe os serviços nestes períodos. Caso a fiscalização ache necessária a admissão e/ou afastamento de qualquer funcionário para melhorar o desempenho no serviço, a CONTRATADA deverá atender tal solicitação prontamente.

6.18 Limpezas gerais: os locais que receberão pinturas deverão ser entregues limpos e livres de quaisquer resíduos ou entulhos. Deverá ser realizada a limpeza de manchas de tinta e resíduos e retirado todo o material de proteção bem como latas vazias, lixas, rolos, pincéis e fitas.

6.19 Tintas e Cores: Cuidado especial deverá ser tomado com relação às características da tinta a ser utilizada, observando a melhor opção para parede, sendo a escolha entre o tipo: Acrílica, esmalte ou verniz lembrando que ficará a critério da fiscalização o recebimento da pintura com duas ou três demãos, conforme os critérios de recebimento de serviços especificados.

6.19.1 As cores a serem utilizadas serão indicadas pela Fiscalização.

6.19.2 As tintas deverão ser de primeira qualidade, linha Premium, regulamentadas pela ABRAFATI.

6.20 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual e coletivo a todos que trabalham ou que, por qualquer motivo, permaneçam no local do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 No cálculo das quantidades a serem licitadas, levou-se em conta a realidade de cada campus do Instituto Federal de Brasília, assim dispostas:

SERVIÇO				LEVANTAMENTO DE DEMANDA											
#	Descrição	CATSER	Unidade	Qtd. CBRA	Qtd. CCEI	Qtd. CEST	Qtd. CGAM	Qtd. CPLA	Qtd. CREM	Qtd. CRFI	Qtd. CSAM	Qtd. CSSB	Qtd. CTAG	Qtd. RIFB	Total
GRUPO 1															

1	<p>Serviço de raspagem e limpeza em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso, placas de dry-wall e pisos - Remoção de revestimentos (tinta, massa acrílica, fulget, textura, grafiato, sujeiras e incrustações) danificados. Aplicação em ambientes internos e externos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</p>	13455	M²	13500	805	350	10000	3500	4668	1000	1100	10000	1500	46423
2	<p>Serviço de aplicação e lixamento de massa acrílica em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Preparação de superfícies para pintura e /ou correção de imperfeições com aplicação e lixamento de massa acrílica de boa qualidade, certificada pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</p>	13455	M²	13500	1050	250	6000	3500	3290	1200	1100	6000	1500	37390
3	<p>Serviço de aplicação de produto impermeabilizante em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Preparação de superfícies para pintura e /ou correção de imperfeições com aplicação de hidrofugante de parede de boa qualidade. Aplicação em ambientes internos e externos, método aplicação com desempenadeira e ou espátula de aço. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</p>	13455	M²	13500	1780	400	3000	2000	2743	1800	1500	5000	1500	33223

4	<p>Serviço de aplicação de selador em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de selador de qualidade premium, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo /pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</p>	13455	M²	3000	1760	200	13000	2000	965	1800	1500	500	24725	
5	<p>Serviço de pintura em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de tinta acrílica de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou semibrilho, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo /pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</p>	13455	M²	18900	4551	8000	15000	5433	5638	4500	6800	15000	6000	89821
6	<p>Serviço de aplicação de grafiato riscado em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de grafiato riscado (revestimento acrílico texturizado) de qualidade premium, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, método aplicação com desempenadeira e ou espátula de aço. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</p>	13455	M²	6244		250	8000	2000				6000		22494

7	<p>Serviço de aplicação de textura em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de textura acrílica de qualidade premium, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, método aplicação com rolo de espuma ou lâ próprio para aplicação de textura. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</p>	13455	M²	6000	4782	7000	500	2000	2656	4800	5200	500	33438	
8	<p>Serviço de raspagem e limpeza em superfícies metálicas e de madeira. Remoção de ferrugens, massas. Com lavagem do local com máquina de pressão, com aplicação de limpador desincrustante para limpeza e remoção de sujeiras incrustadas. Removendo resíduos de cimento, poeira, oleosidades, contaminação de limos e mofos, respingos de tintas, eflorescências, oxidações superficiais dentre outras manchas, a fim de preparação das superfícies para receber a pintura, em ambientes internos e externos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</p>	13455	M²	3500	90	100	2000	550	2800	200	150	2000	1500	12890
	<p>Serviço de tratamento anticorrosivo e de uniformização de superfícies metálicas - Com aplicação de zarcão de qualidade Premium, acabamento fosco, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Com lavagem do local com máquina de pressão, com</p>													

9	<p>aplicação de limpador desincrustante para limpeza e remoção de sujeiras incrustadas. Removendo resíduos de cimento, poeira, oleosidades, contaminação de limos e mofos, respingos de tintas, eflorescências, oxidações superficiais dentre outras manchas, a fim de preparação das superfícies para receber a pintura. Aplicação em ambientes internos e externos, com no mínimo duas demãos, método aplicação com rolo/pincel/pistola. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</p>	13455	M²	3500	100	100	1000	550	988	150	150	1000	100	7638	
10	<p>Serviço de pintura em superfícies metálicas e de madeira - Com uso de tinta esmalte sintético de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou brilhante, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel/pistola. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</p>	13455	M²	3500	2720	9300	6000	3500	2800	2700	10200	480	6000	3000	50200
11	<p>Serviço de pintura em superfícies de madeira - Com uso de verniz marítimo para madeira de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou brilhante, na cor natural, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de</p>	13455	M²	500	110	100	500	100	50	100	80	100		1640	

	obra por conta da empresa contratada.															
12	Serviço de pintura de pisos - Com uso de tinta acrílica para piso de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou semibrilho, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com três demãos, método aplicação com rolo /pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	13455	M²	3650	990	1000	1000	550	780	1000	3800	300	1000	3500	17570	
13	Serviço de pintura com demarcação de pisos - Com uso de tinta acrílica para piso de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou semibrilho, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com três demãos, método aplicação com rolo /pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	13455	M²	2115	810	500	1000	2500	780	900	500	300	900	3000	13305	
14	Serviço de pintura com demarcação de pisos (quadra poliesportiva, símbolos de acessibilidade e outros) - Com uso de tinta epóxi para piso de qualidade premium, acabamento brilhante, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com três demãos, método aplicação com rolo/pincel /pistola. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	13455	M²	800	620	700	350	800	820	500		252	250		5092	

15	Serviço de preparação (capinagem, raspagem e limpeza, lavagem) e pintura de meio fio com uso de cal com fixador. Proporção: 1kg de cal com fixador para 2L de água, com duas demãos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	13455	M²	3500	1950	1600	1500	3000	1269	1500	500	1200	16019		
16	Serviço de proteção de superfícies com lona e fita - Proteção de paredes, piso, quadros, teto, luminárias, esquadrias, aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos que não devem ser expostos a pinturas. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	13455	M²	1512	364	640	1200	435	451	360	816	544	1200	480	7186
17	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20m, altura por peça de 2,0m, incluindo sapatas e itens necessários à instalação	13455	M²XMês	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	440

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Para o orçamento estimativo, foi utilizada a tabela SINAPI com composição de todos os serviços e materiais para a execução dos serviços descritos neste ETP.

8.2 Valores estimados:

Item	Unidade de Medida	Descrição	Valor unitário estimado
Grupo 1			
1	M²	Serviço de raspagem e limpeza em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso, placas de dry-wall e pisos - Remoção de revestimentos (tinta, massa acrílica, fulget, textura, grafiato, sujeiras e incrustações) danificados. Aplicação em ambientes internos e externos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	R\$ 4,35

2	M ²	Serviço de aplicação e lixamento de massa acrílica em 1 superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Preparação de superfícies para pintura e/ou correção de imperfeições com aplicação e lixamento de massa acrílica de boa qualidade, certificada pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	R\$ 15,82
3	M ²	Serviço de aplicação de produto impermeabilizante em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Preparação de superfícies para pintura e/ou correção de imperfeições com aplicação de hidrofugante de parede de boa qualidade. Aplicação em ambientes internos e externos, método aplicação com desempenadeira e ou espátula de aço. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	R\$ 29,96
4	M ²	Serviço de aplicação de selador em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de selador de qualidade premium, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	R\$ 5,75
5	M ²	Serviço de pintura em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de tinta acrílica de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou semibrilho, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	R\$ 20,14
6	M ²	Serviço de aplicação de grafiato riscado em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de grafiato riscado (revestimento acrílico texturizado) de qualidade premium, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, método aplicação com desempenadeira e ou espátula de aço. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	R\$ 24,91
7	M ²	Serviço de aplicação de textura em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de textura acrílica de qualidade premium, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, método aplicação com rolo de espuma ou lâ próprio para aplicação de textura. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	R\$ 32,83
8	M ²	Serviço de raspagem e limpeza em superfícies metálicas e de madeira. Remoção de ferrugens, massas. Com lavagem do local com máquina de pressão, com aplicação de limpador desincrustante para limpeza e remoção de sujeiras incrustadas. Removendo resíduos de cimento, poeira, oleosidades, contaminação de limos e mofos, respingos de tintas, eflorescências, oxidações superficiais dentre outras manchas, a fim de preparação das superfícies para receber a pintura, em ambientes internos e externos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	R\$ 3,77
9	M ²	Serviço de tratamento anticorrosivo e de uniformização de superfícies metálicas - Com aplicação de zarcão de qualidade Premium, acabamento fosco, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Com lavagem do local com máquina de pressão, com aplicação de limpador desincrustante para limpeza e remoção de sujeiras incrustadas. Removendo resíduos de cimento, poeira, oleosidades, contaminação de limos e mofos, respingos de tintas, eflorescências, oxidações superficiais dentre outras manchas, a fim de preparação das superfícies para receber a pintura. Aplicação em ambientes internos e externos, com no mínimo duas demãos, método aplicação com rolo/pincel/pistola. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	R\$ 39,66
10	M ²	Serviço de pintura em superfícies metálicas e de madeira - Com uso de tinta esmalte sintético de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou brilhante, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes	R\$ 38,18

		internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel/pistola. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	
11	M ²	Serviço de pintura em superfícies de madeira - Com uso de verniz marítimo para madeira de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou brilhante, na cor natural, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	R\$ 19,90
12	M ²	Serviço de pintura de pisos - Com uso de tinta acrílica para piso de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou semibrilho, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com três demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	R\$ 18,77
13	M ²	Serviço de pintura com demarcação de pisos - Com uso de tinta acrílica para piso de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou semibrilho, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com três demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	R\$ 21,25
14	M ²	Serviço de pintura com demarcação de pisos (quadra poliesportiva, símbolos de acessibilidade e outros) - Com uso de tinta epóxi para piso de qualidade premium, acabamento brilhante, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com três demãos, método aplicação com rolo/pincel/pistola. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	R\$ 13,34
15	M ²	Serviço de preparação (capinagem, raspagem e limpeza, lavagem) e pintura de meio fio com uso de cal com fixador. Proporção: 1kg de cal com fixador para 2L de água, com duas demãos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	R\$ 3,49
16	M ²	Serviço de proteção de superfícies com lona e fita - Proteção de paredes, piso, quadros, teto, luminárias, esquadrias, aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos que não devem ser expostos a pinturas. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.	R\$ 2,54
17	M ² XMês	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro , largura de 1,20m, altura por peça de 2,0m, incluindo sapatas e itens necessários à instalação.	R\$ 5,43

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O objeto da contratação não é divisível, portanto, não deverá ser parcelado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária contratação correlata ou interdependente, visto que serviços e materiais estão sendo contratados através do mesmo processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019/2023 do IFB e suas ações.

11.2 A contratação ora demandada vai ao encontro dos objetivos estratégicos constantes no Mapa Estratégico do IFB, em especial ao eixo temático: Elaboração e execução do plano diretor de infraestrutura na promoção,

ampliação e melhoria da infraestrutura do IFB. Corroborando assim, com as iniciativas institucionais para o alcance e materialização da missão, visão e valores estabelecidos no PDI.

11.3 Desta forma, torna-se importante mencionar que essa contratação consta no Plano Anual de Contratações (PAC) 2021 das unidades do IFB, bem como no Calendário de Compras e Contratações, no grupo de Serviços de pintura, com fornecimento de materiais, sob o nº 14 do referido CCC.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- a) Melhorar a aparência externa da estrutura predial;
- b) Prolongar a vida útil do imóvel;
- c) Proporcionar um ambiente adequado, tanto para os servidores quanto para os estudantes da Instituição, com condições necessárias à prestação do serviço público;
- d) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- e) Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.
- f) Garantir a boa execução dos serviços de pintura, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Durante a execução do objeto, A CONTRATANTE deverá restringir a circulação de pessoas estranhas e veículos próximo a andaimes, sendo demarcado/isolado a área de segurança e orientado ao público tal medida, para evitar qualquer tipo de acidente e/ou incidente.

13.2 Não são necessárias modificações nos ambientes hoje existentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Com a execução do objeto, o impacto ambiental passível de ocorrer é da contaminação do solo, caso o descarte das sobras de insumos (tintas) não seja realizado da forma correta, sendo esta tarefa de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 Não são previstos possíveis impactos ambientais.


15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade


Com base no estudo previamente realizado, conclui-se que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada ao atendimento das demandas dos Campi/Reitoria do Instituto Federal de Brasília.

16. Responsáveis

Documento assinado digitalmente
 ELVANE CORREA DOS SANTOS
Data: 30/11/2021 17:11:20-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>


ELVANE CORREA DOS SANTOS

Diretora de Administração e Planejamento - Campus Taguatinga

Documento assinado digitalmente
 FABIO FERNANDO FERREIRA SILVA
Data: 30/11/2021 16:06:30-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

FABIO FERNANDO FERREIRA SILVA

Diretor de Administração e Planejamento - Campus Brasília

Documento assinado digitalmente
 REGINALDO PEREIRA RAMOS
Data: 30/11/2021 15:21:41-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

REGINALDO PEREIRA RAMOS

Diretor de Administração e Planejamento - Campus Planaltina

SHERLEY CABRAL
MOREIRA:93342373172
3172
Assinado de forma digital por
SHERLEY CABRAL
MOREIRA:93342373172
Dados: 2021.11.30 14:45:48
-03'00'

SHERLEY CABRAL MOREIRA

Diretor de Administração e Planejamento - Campus Gama

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O IMR é instrumento construído para que os fiscais de contrato realizem a medição do nível de serviço prestado, por meio da análise de indicadores de desempenho.

1.2. Da aplicação deste instrumento resultará uma pontuação total apurada pelo somatório da pontuação atribuída a cada indicador.

1.3. A pontuação total atribuída ao serviço prestado indicará o nível de desempenho global do serviço executado e será tomada pelos fiscais como parâmetro para ajustes no valor da nota fiscal a ser paga, devidos a eventual não atendimento do nível de desempenho esperado.

1.4. Este anexo é parte indissociável do Contrato nº XX/XXXX firmado a partir do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

2.1. Os indicadores são descritos por meio dos componentes: finalidade, metas a cumprir, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade, mecanismo de cálculo, início da vigência, faixas de ajuste no pagamento e observações, conforme exposto nas Tabelas 1 e 2.

Tabela 1 – Componentes dos indicadores

Componente	Descrição
1. Finalidade	Garantir a correta prestação dos serviços de pintura.
2. Meta a cumprir	Atender às obrigações contratuais, conforme condições e exigências do Termo de Referência, com excelência na prestação dos serviços contratados.
3. Instrumento de medição	Avaliação do Fiscal do Contrato por meio de observações próprias e das demais pessoas que frequentem o local em que ocorrerá a prestação dos serviços.
4. Forma de acompanhamento	Vistoria nos locais em que os serviços estão sendo prestados e relatos dos usuários do espaço.
5. Periodicidade	Aleatória, podendo ocorrer várias vezes por dia, conforme a necessidade.
6. Mecanismo de cálculo	Cada infração corresponde a um determinado grau que por sua vez consta o respectivo percentual a ser ajustado, conforme tabela 2.
7. Início da vigência	Data da assinatura do contrato / Emissão da Ordem de Serviço
8. Faixas de ajuste no pagamento	Conforme tabela 2.
9. Observações	A CONTRATADA será comunicada por escrito da referida infração, e o percentual será descontado do pagamento devido à contratada.

Tabela 2 – Faixas de Ajuste

Grau	Correspondência – Ajuste sobre o valor da ordem de serviço
1	0,25% por ocorrência sobre o valor da ordem de serviço
2	0,50% por ocorrência sobre o valor da ordem de serviço
3	1,0% por ocorrência sobre o valor da ordem de serviço
4	2,5% por ocorrência sobre o valor da ordem de serviço
5	5,0% por ocorrência sobre o valor da ordem de serviço

3. APURAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO

Item	Descrição	Grau	Número de ocorrências verificadas pela fiscalização	Total do percentual de ajuste
1	Não utilização de equipamento de segurança (EPI e EPC) durante a execução do serviço.	3		
2	Resultado ineficiente da prestação do serviço, condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.	5		
3	Utilização de matérias de qualidade inferior ao previsto no Termo de Referência.	5		
4	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	2		
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	3		
6	Deixar de cumprir quaisquer obrigações constantes no Edital e seus Anexos, não previstas nesta tabela.	3		
7	Deixar de entregar documentação dentro do prazo e condições previstas no Edital e anexos (por dia de atraso).	4		
8	Deixar de ressarcir à CONTRATANTE, no prazo contratual, o valor referente aos danos causados por seus funcionários.	5		
9	Falta, mau funcionamento ou inoperância de equipamentos previstos em contrato.	2		
10	Devolução dos ambientes fora das condições de uso.	3		
Total Geral do Percentual de ajuste sobre a Ordem de Serviço				
Valor a ser pago à CONTRATADA				

Fiscal do Contrato
SIAPE:

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico (SRP) Nº _____/_____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS
Conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de serviço** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data _____ Responsável pela solicitação do serviço	Local, data _____ Responsável pela avaliação do serviço
--	--

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência - Serviços de pintura em ambientes interno e externo, para atender às necessidades das unidades do IFB (Ajustado em 01/12/2021)

Assunto: Termo de Referência - Serviços de pintura em ambientes interno e externo, para atender às necessidades das unidades do IFB (Ajustado em 01/12/2021)
Assinado por: Sherley Moreira
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento eletrônico gerado por Sistemas

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Sherley Cabral Moreira, DIRETOR - CD4 - DRAP**, em 01/12/2021 14:38:59.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/12/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 290949

Código de Autenticação: 8ed0f760ce





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº XX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, com sede no SAUS QUADRA 2 LOTE 03 bloco E, Edifício Siderbrás Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906**, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria/IFB nº xxx de xx de xx de xxxx, portador da matrícula funcional nº xxxxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP: xx.xxx-xxx, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº xxxx/20xx, por Sistema de Registro de Preços nº xxxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de pintura em ambientes interno e externo, para atender às necessidades das unidades do IFB**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada **a partir da data da emissão da Ordem de Serviço**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2.2.1. O prazo de execução deste contrato **é de 02 (dois) meses**, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

Nota de Empenho:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. . Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária Da Justiça Federal Do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília. _____ de _____ de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal da **CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Considerando que o serviço de pintura nas áreas internas e externas nas unidades do Instituto Federal de Brasília são considerados serviço comum de engenharia e são de baixa complexidade, o cronograma físico-financeiro está vinculado à emissão de Ordens de Serviço.

Na estrutura da Ordem de Serviço consta(m) o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s), o(s) tipo(s) de serviço(s) a ser(em) executado(s) com a indicação do(s) quantitativo(s) e de sua(s) respectiva(s) unidade(s) de medida, bem como a(s) data(s) para início da execução do(s) serviço(s).

O desembolso financeiro, ou seja, o pagamento, acontecerá mediante o cumprimento total da Ordem de Serviço pela Contratada e aferido pela Contratante com base nos parâmetros descritos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e demais exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos, a ser realizada pela equipe de fiscalização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

MODELO TERMO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa _____ CNPJ _____, representada pelo Sr.(a) _____, realizou vistoria nos locais onde serão realizados os serviços de pintura em ambientes interno e externo, para atender às necessidades das unidades do IFB, conforme disposto no item 7 do Termo de Referência, objeto que trata o referido certame.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

Representante IFB – Campus _____

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA

Eu, _____, como representante devidamente constituído da Empresa _____, doravante denominada licitante do Pregão, na forma eletrônica, nº. ___/2021, declaro, sob as penas da lei, que:

Conheço as condições locais para execução do objeto e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Representante da licitante, RG e CPF

Brasília, _____ de _____ de 2021.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO V
(TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB,
Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº xx/20xx

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta para prestação de serviços de _____ ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e da tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		Unidade			
2		Unidade			
3		Unidade			
4		Unidade			
VALOR TOTAL					R\$

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel/Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident n°: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / CPF



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XX/2021

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, com sede à SAUS QUADRA 2 LOTE 03 bloco E, Edifício Siderbrás Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906**, inscrito no CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de **serviços de pintura em ambientes interno e externo, para atender às necessidades das unidades do IFB**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone: Representante:				
GRUPO 1				
<u>Item do TR</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unidade de Medida</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor Unitário.</u>
1	Serviço de raspagem e limpeza em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso, placas de dry-wall e pisos - Remoção de revestimentos (tinta, massa acrílica, fulget, textura, grafiato, sujeiras e incrustações) danificados. Aplicação em	M²	48423	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	<u>ambientes internos e externos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</u>			
<u>2</u>	<u>Serviço de aplicação e lixamento de massa acrílica em1 superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Preparação de superfícies para pintura e/ou correção de imperfeições com aplicação e lixamento de massa acrílica de boa qualidade, certificada pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</u>	<u>M²</u>	<u>38490</u>	
<u>3</u>	<u>Serviço de aplicação de produto impermeabilizante em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Preparação de superfícies para pintura e/ou correção de imperfeições com aplicação de hidrofugante de parede de boa qualidade. Aplicação em ambientes internos e externos, método aplicação com desempenadeira e ou espátula de aço. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</u>	<u>M²</u>	<u>34923</u>	
<u>4</u>	<u>Serviço de aplicação de selador em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de selador de qualidade premium, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</u>	<u>M²</u>	<u>25226</u>	
<u>5</u>	<u>Serviço de pintura em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de tinta acrílica de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou semibrilho, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas</u>	<u>M²</u>	<u>95322</u>	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	<u>demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</u>			
<u>6</u>	<u>Serviço de aplicação de grafiato riscado em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de grafiato riscado (revestimento acrílico texturizado) de qualidade premium, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, método aplicação com desempenadeira e ou espátula de aço. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</u>	<u>M²</u>	<u>22995</u>	
<u>7</u>	<u>Serviço de aplicação de textura em superfícies de alvenarias, concreto, gesso liso e placas de dry-wall - Com uso de textura acrílica de qualidade premium, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, método aplicação com rolo de espuma ou lâ próprio para aplicação de textura. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</u>	<u>M²</u>	<u>33939</u>	
<u>8</u>	<u>Serviço de raspagem e limpeza em superfícies metálicas e de madeira. Remoção de ferrugens, massas. Com lavagem do local com máquina de pressão, com aplicação de limpador desincrustante para limpeza e remoção de sujeiras incrustadas. Removendo resíduos de cimento, poeira, oleosidades, contaminação de limos e mofos, respingos de tintas, eflorescências, oxidações superficiais dentre outras manchas, a fim de preparação das superfícies para receber a pintura, em ambientes internos e externos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</u>	<u>M²</u>	<u>14390</u>	
<u>9</u>	<u>Serviço de tratamento anticorrosivo e de uniformização de superfícies metálicas - Com aplicação de</u>	<u>M²</u>	<u>7938</u>	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	<u>zarcão de qualidade Premium, acabamento fosco, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Com lavagem do local com máquina de pressão, com aplicação de limpador desincrustante para limpeza e remoção de sujeiras incrustadas. Removendo resíduos de cimento, poeira, oleosidades, contaminação de limos e mofos, respingos de tintas, eflorescências, oxidações superficiais dentre outras manchas, a fim de preparação das superfícies para receber a pintura. Aplicação em ambientes internos e externos, com no mínimo duas demãos, método aplicação com rolo/pincel/pistola. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</u>			
<u>10</u>	<u>Serviço de pintura em superfícies metálicas e de madeira - Com uso de tinta esmalte sintético de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou brilhante, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel/pistola. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</u>	<u>M²</u>	<u>52700</u>	
<u>11</u>	<u>Serviço de pintura em superfícies de madeira - Com uso de verniz marítimo para madeira de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou brilhante, na cor natural, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com duas demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</u>	<u>M²</u>	<u>1741</u>	
<u>12</u>	<u>Serviço de pintura de pisos - Com uso de tinta acrílica para piso de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou semibrilho, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes</u>	<u>M²</u>	<u>21070</u>	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

	<u>internos e externos, com três demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</u>			
<u>13</u>	<u>Serviço de pintura com demarcação de pisos - Com uso de tinta acrílica para piso de qualidade premium, acabamento fosco ou acetinado ou semibrilho, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com três demãos, método aplicação com rolo/pincel. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</u>	<u>M²</u>	<u>15805</u>	
<u>14</u>	<u>Serviço de pintura com demarcação de pisos (quadra poliesportiva, símbolos de acessibilidade e outros) - Com uso de tinta epóxi para piso de qualidade premium, acabamento brilhante, cores diversas, certificado pela ABRAFATI. Aplicação em ambientes internos e externos, com três demãos, método aplicação com rolo/pincel/pistola. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</u>	<u>M²</u>	<u>6093</u>	
<u>15</u>	<u>Serviço de preparação (capinagem, raspagem e limpeza, lavagem) e pintura de meio fio com uso de cal com fixador. Proporção: 1kg de cal com fixador para 2L de água, com duas demãos. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</u>	<u>M²</u>	<u>17020</u>	
<u>16</u>	<u>Serviço de proteção de superfícies com lona e fita - Proteção de paredes, piso, quadros, teto, luminárias, esquadrias, aparelhos de ar condicionado e demais equipamentos que não devem ser expostos a pinturas. Materiais, EPI's, equipamentos e mão de obra por conta da empresa contratada.</u>	<u>M²</u>	<u>8502</u>	



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

17	<u>Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, largura de 1,20m, altura por peça de 2,0m, incluindo sapatas e itens necessários à instalação.</u>	M ² XMês	505	
----	--	---------------------	-----	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília;

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – Campus Brasília;

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – Campus Ceilândia;

3.2.3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – Campus Estrutural;

3.2.4. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – Campus Gama;

3.2.5. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – Campus Planaltina;

3.2.6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – Campus Rec. das Emas;

3.2.7. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – Campus Riacho Fundo;

3.2.8. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – Campus Samambaia;

3.2.9. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – Campus São Sebastião;

3.2.10. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – Campus Taguatinga;

3.2.11. Ministério da Defesa - Gráfica do Exército;

3.2.12. Ministério da Defesa -11. Deposito de Suprimentos-MEX/DF

3.3. Os quantitativos destinados a cada órgão e entidade pública participante serão de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	Órgão Gerenciador e Participantes												
	<u>IFB – Reitoria (Gerenciador)</u>	<u>IFB - Brasília</u>	<u>IFB - Ceilândia</u>	<u>IFB - Estrutural</u>	<u>IFB - Gama</u>	<u>IFB – Planaltina</u>	<u>IFB – Rec. das emas</u>	<u>IFB – Riacho Fundo</u>	<u>IFB – Samambaia</u>	<u>IFB – São Sebastião</u>	<u>IFB – Taguatinga</u>	<u>Gráfica do Exército</u>	<u>11. Deposito de Suprimentos</u>



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<u>1</u>	<u>1500</u>	<u>13500</u>	<u>805</u>	<u>350</u>	<u>10000</u>	<u>3500</u>	<u>4668</u>	<u>1000</u>	<u>:</u>	<u>1100</u>	<u>10000</u>	<u>1000</u>	<u>1000</u>	<u>48423</u>
<u>2</u>	<u>1500</u>	<u>13500</u>	<u>1050</u>	<u>250</u>	<u>6000</u>	<u>3500</u>	<u>3290</u>	<u>1200</u>	<u>:</u>	<u>1100</u>	<u>6000</u>	<u>1000</u>	<u>100</u>	<u>38490</u>
<u>3</u>	<u>1500</u>	<u>13500</u>	<u>1780</u>	<u>400</u>	<u>3000</u>	<u>2000</u>	<u>2743</u>	<u>1800</u>	<u>:</u>	<u>1500</u>	<u>5000</u>	<u>1000</u>	<u>700</u>	<u>34923</u>
<u>4</u>		<u>3000</u>	<u>1760</u>	<u>200</u>	<u>13000</u>	<u>2000</u>	<u>965</u>	<u>1800</u>	<u>:</u>	<u>1500</u>	<u>500</u>	<u>1</u>	<u>500</u>	<u>25226</u>
<u>5</u>	<u>6000</u>	<u>18900</u>	<u>4551</u>	<u>8000</u>	<u>15000</u>	<u>5433</u>	<u>5638</u>	<u>4500</u>	<u>:</u>	<u>6800</u>	<u>15000</u>	<u>3000</u>	<u>2500</u>	<u>95322</u>
<u>6</u>		<u>6244</u>	<u>:</u>	<u>250</u>	<u>8000</u>	<u>2000</u>	<u>:</u>	<u>:</u>	<u>:</u>	<u>:</u>	<u>6000</u>	<u>1</u>	<u>500</u>	<u>22995</u>
<u>7</u>		<u>6000</u>	<u>4782</u>	<u>7000</u>	<u>500</u>	<u>2000</u>	<u>2656</u>	<u>4800</u>	<u>:</u>	<u>5200</u>	<u>500</u>	<u>1</u>	<u>500</u>	<u>33939</u>
<u>8</u>	<u>1500</u>	<u>3500</u>	<u>90</u>	<u>100</u>	<u>2000</u>	<u>550</u>	<u>2800</u>	<u>200</u>	<u>:</u>	<u>150</u>	<u>2000</u>	<u>1000</u>	<u>500</u>	<u>14390</u>
<u>9</u>	<u>100</u>	<u>3500</u>	<u>100</u>	<u>100</u>	<u>1000</u>	<u>550</u>	<u>988</u>	<u>150</u>	<u>:</u>	<u>150</u>	<u>1000</u>	<u>100</u>	<u>200</u>	<u>7938</u>
<u>10</u>	<u>3000</u>	<u>3500</u>	<u>2720</u>	<u>9300</u>	<u>6000</u>	<u>3500</u>	<u>2800</u>	<u>2700</u>	<u>10200</u>	<u>480</u>	<u>6000</u>	<u>1500</u>	<u>1000</u>	<u>52700</u>
<u>11</u>		<u>500</u>	<u>110</u>	<u>100</u>	<u>500</u>	<u>100</u>	<u>50</u>	<u>100</u>	<u>:</u>	<u>80</u>	<u>100</u>	<u>1</u>	<u>100</u>	<u>1741</u>
<u>12</u>	<u>3500</u>	<u>3650</u>	<u>990</u>	<u>1000</u>	<u>1000</u>	<u>550</u>	<u>780</u>	<u>1000</u>	<u>3800</u>	<u>300</u>	<u>1000</u>	<u>2500</u>	<u>1000</u>	<u>21070</u>
<u>13</u>	<u>3000</u>	<u>2115</u>	<u>810</u>	<u>500</u>	<u>1000</u>	<u>2500</u>	<u>780</u>	<u>900</u>	<u>500</u>	<u>300</u>	<u>900</u>	<u>1500</u>	<u>1000</u>	<u>15805</u>
<u>14</u>		<u>800</u>	<u>620</u>	<u>700</u>	<u>350</u>	<u>800</u>	<u>820</u>	<u>500</u>	<u>:</u>	<u>252</u>	<u>250</u>	<u>1</u>	<u>1000</u>	<u>6093</u>
<u>15</u>		<u>3500</u>	<u>1950</u>	<u>1600</u>	<u>1500</u>	<u>3000</u>	<u>1269</u>	<u>1500</u>	<u>:</u>	<u>500</u>	<u>1200</u>	<u>1</u>	<u>1000</u>	<u>17020</u>
<u>16</u>	<u>480</u>	<u>1512</u>	<u>364</u>	<u>640</u>	<u>1200</u>	<u>435</u>	<u>451</u>	<u>360</u>	<u>816</u>	<u>544</u>	<u>1200</u>	<u>400</u>	<u>100</u>	<u>8502</u>
<u>17</u>	<u>40</u>	<u>40</u>	<u>40</u>	<u>40</u>	<u>40</u>	<u>40</u>	<u>40</u>	<u>40</u>	<u>40</u>	<u>40</u>	<u>40</u>	<u>40</u>	<u>25</u>	<u>505</u>



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida adesões a esta ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. (SUPRESSÃO)

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, _____ de _____ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado